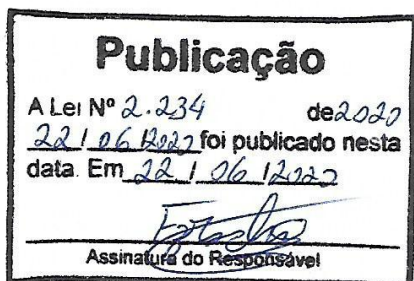




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 2.234/2020
De 22 de junho de 2020.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA (CONVÊNIO) COM O CISVALE, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS) E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos de saúde mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas, ficam criadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Ação: 2.135 – Manutenção Atividade Piso Atenção Básica

Fonte de Recurso: 40 – ASPS

Natureza da Despesa:

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (6171)

3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (6172)

3.3.93.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (6173)

Art. 4º Em razão da criação das rubricas orçamentárias, fica alterada a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.207/2020, para fim de prever os seguintes gastos previstos nas rubricas referidas no artigo anterior:

Procedimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado
Serviços de consultas médicas especializadas.	600	R\$ 37.800,00
Serviços de procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares diversos.	100	R\$ 10.000,00
Serviços de consultas e atendimentos odontológicos diversos.	50	R\$ 5.500,00
Serviços de procedimentos odontológicos diversos.	50	R\$ 2.800,00
Exames diversos de diagnóstico por imagem.	180	R\$ 12.600,00
Procedimentos diversos (consultas, terapia e exames de fonoaudiologia, sessões de fisioterapia entre outros).	20	R\$ 600,00
Aquisição de medicamentos.	200 itens	R\$48.000,00
MÉDIA TOTAL MENSAL		R\$ 9.775,00
MÉDIA TOTAL ANUAL		R\$ 117.300,00

Art. 5º Para fazer frente às despesas criadas, ficam reduzidas as previsões orçamentárias para as seguintes rubricas:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (283)

Art. 6º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o CISVALE, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da Lei nº 8.666/93,

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

3

com prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto regulamentador para implantação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 22 de junho de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração